



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Alterem-se, no Anexo CCLXXXII da MPV nº 1.286, de 2024, os valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025” para que eles correspondam a um acréscimo de 9% (nove por cento) em relação aos valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023”, e, em seguida, alterem-se, na mesma tabela, os valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026” para que eles correspondam a um acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação aos valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa corrigir a discrepância no tratamento concedido pela Medida Provisória (MPV) aos médicos e médicos veterinários que fazem parte do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE). Conforme estabelecido no Anexo CCLXXXII da MPV, os médicos e veterinários receberam, a partir de 1º de janeiro de 2025, um reajuste de apenas 4,5% em seus vencimentos básicos, enquanto os demais cargos do mesmo plano de carreira obtiveram uma recomposição de 9%, conforme previsto no Anexo CCXXIV da MPV. Além disso, o reajuste previsto para médicos e veterinários a partir de 1º de abril de 2026, também de 4,5%, ficou abaixo do percentual de 5% concedido aos demais cargos.

Vale destacar que os reajustes de 9% em 2025 e 5% em 2026 foram resultado de uma negociação entre o governo e os servidores do PCCTAE, conforme estabelecido no Acordo de Greve nº 11, de 2024. O acordo não previa qualquer



distinção entre os reajustes aplicados às diferentes categorias do plano de carreira, o que evidencia a injustiça cometida contra médicos e veterinários, que foram excluídos desses benefícios.

Sala da comissão, de de .

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

